

RETADA.

Lei Nº 320/60

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, nº 320/60 e, resolve promulgá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta cruzeiros) para pagamento ao funcionalismo municipal, correspondente ao aumento de 40% sobre seus vencimentos, dos meses de Novembro e Dezembro do corrente exercício, de acordo com a presente indicação:

Carta 00-8.000-Letra (f)	2.000,00
Carta 111-8.090 (a, b, c, d) Respectivamente	
Letra (a) - 4.920,00	
" (b) 3.840,00	
" (c) 2.640,00	
" (d) 2.160,00 =	13.560,00
Carta 115-8-120 - " (f)	2.880,00
" 300-8-80 - " (a) um motorista	2.800,00
" 303-8-63-0 - " (a) 4.920,00	
" " " " - " (f) 3.600,00 =	8.520,00
" 303-8-63-4 - " (b)	2.160,00
" 306-8-81-0 - " (a)	2.400,00
" 307-8-85-0 - " (a) 4.800,00	
" " " " " (f) 1.920,00	
" " " " " (e) 1.920,00	
" " " " " (d) 2.640,00 =	11.280,00
" 601-8-90-0 - Apresentado	2.640,00
Total	48.240,00

Art. 2º Para atender a disposição do Art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a lançar, ^{na} mãos do lado do expediente officios

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição de Barra, em 29 de Dezembro de 1960.

Presidente da Câmara.

OBSERVAÇÃO: Foi vetada pelo Execu-
tivo e em 1ª sessão de 10 de Maio de 1961 a
Câmara acitou o veto tendo em vista a 'apro-
vação da Lei nº 330/61.